



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Gabinete do Prefeito

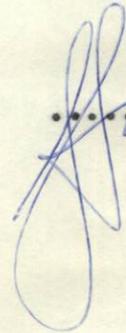
DECRETO Nº 1.725, de 07 de fevereiro de 1.977.

ESTABELECE CRITÉRIO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

- Art. 1º - O funcionário, servidor ou qualquer agente do serviço público, que, autorizado, se deslocar, temporariamente, em função de serviço, para o interior do Município, receberá, além do transporte, diária para cobrir despesas de alimentação, estadia e pernoite.
- Art. 2º - O valor da diária completa é fixado em 6% (seis por cento) do salário mínimo regional, arredondando-se para cima os valores inferiores a um cruzeiro.
- Art. 3º - A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite.
- Art. 4º - Quando a movimentação do servidor não implicar qualquer despesa de alimentação, estadia ou pernoite, não caberá a concessão de diária.
- Art. 5º - Os Srs. Secretários Municipais decidirão, individualmente, sobre a concessão ou não de diárias ao pessoal deslocado, podendo optar pela formação de acampamentos, com alimentação e pernoite, em substituição à concessão das diárias.

.....




Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
Gabinete do Prefeito

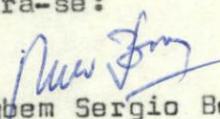
Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações específicas consignadas do Orçamento Programa, rubrica "Pessoal Civil - Despesas Variáveis", e serão controladas pelo Setor Pessoal, para as deduções legais.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de fevereiro de 1.977.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, Publique-se
e Cumpra-se:


Rubem Sergio Borba
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.725, de 07 de fevereiro de 1.977.

ESTABELECE CRITÉRIO PARA PAGAMENTO
DE DIÁRIAS AO PESSOAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

- Art. 1º - O funcionário, servidor ou qualquer agente do serviço público, que, autorizado, se deslocar, temporariamente, em função de serviço, para o interior do Município, receberá, além do transporte, diária para cobrir despesas de alimentação, estadia e pernoite.
- Art. 2º - O valor da diária completa é fixado em 6% (seis por cento) do salário mínimo regional, arredondando-se para cima os valores inferiores a um cruzeiro.
- Art. 3º - A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento não exigir pernoite.
- Art. 4º - Quando a movimentação do servidor não implicar qualquer despesa de alimentação, estadia ou pernoite, não caberá a concessão de diária.
- Art. 5º - Os Srs. Secretários Municipais decidirão, individualmente, sobre a concessão ou não de diárias ao pessoal deslocado, podendo optar pela formação de acampamentos, com alimentação e pernoite, em substituição à concessão das diárias.

.....



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul
Gabinete do Prefeito

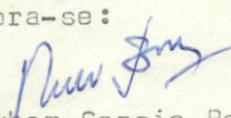
Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações específicas consignadas do Orçamento Programa, rubrica "Pessoal Civil - Despesas Variáveis", e serão controladas pelo Setor Pessoal, para as deduções legais.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de fevereiro de 1.977.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, Publique-se
e Cumpra-se:


Rubem Sergio Borba
Secretário Municipal da Administração